



**SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0231

que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, de outro, a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, na qualidade de órgão executivo, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominada CÂMARA com sede na RUA RIO BRANCO, S/N – CENTRO – CEP: 65.924.000 e CNPJ: 01.623.864/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF: 77618726353 e RG: 539779962 - SSP/MA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) observando, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018; na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, bem como nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Acordo:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das Casas legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br

INTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do Objeto deste Acordo será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o Objeto estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SENADO QUANTO AO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do SENADO:

- I- disponibilizar à CÂMARA os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CÂMARA;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CÂMARA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas, sempre com foco prioritário no uso de *softwares* livres e de códigos abertos;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização ininterrupta dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas), que serão comunicadas por meio de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica responsável, sendo estes comunicados nos mesmos canais de comunicação, assim que detectados;
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

São atribuições da CÂMARA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e, em especial, o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos parágrafos;





**SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis**

- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar, manter e responsabilizar-se, caso não opte pela hospedagem de sistemas oferecida pelo SENADO, por infraestrutura adequada para a instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação do SENADO, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover, junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis o cadastro de autorizados, a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários dos serviços oferecidos pelo Programa;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor **responsável administrativo** (Anexo I, tópico 1) pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao SENADO o servidor **responsável técnico** pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição, quando da solicitação de produtos, serviços ou ações educacionais;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, preferencialmente baseadas em softwares livres e de código aberto, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS
À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA

O SENADO desenvolverá junto à CÂMARA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o Objeto deste Acordo. Os produtos e os serviços serão implantados e disponibilizados conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação vigente e relativa a *software* público, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação pertinente, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

São de inteira responsabilidade da CÂMARA

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste Termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo SENADO;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas da Internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos ou que estejam a seu serviço;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo SENADO;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela CÂMARA, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas pelos participes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu Objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações ou naquelas que estejam a seu serviço durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70163-900 - Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-2393 - interlegis@senado.gov.br - www.interlegis.gov.br

MINTA FÉ PÚBLICA assinada pelo Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/03/2011, conforme processo 00200.014241/2021-12.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os participes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta)** meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os participes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato pelo SENADO ou pela CÂMARA no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os participes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo SENADO à CÂMARA. Não caberá indenização ou qualquer tipo de resarcimento por eventuais colaborações feitas nos termos do item VIII da Cláusula Terceira, no que tange à contribuição com melhorias nas soluções implementadas, tendo sempre o Legislativo brasileiro como beneficiário direto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CÂMARA aos *backups* de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos termos estabelecidos no corpo deste Acordo de Cooperação Técnica, os participes se comprometem a também cumprir as disposições gerais contidas nesta Cláusula.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis ou da CÂMARA não poderá ser vinculado qualquer outro fato ou ato distinto do Objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de Trabalho (Anexo I) é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO. Entre os partícipes, quando da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, fica autorizado o uso recíproco de imagem, som, logomarca, materiais, bem como a divulgação, transmissão ou compartilhamento das ações educacionais do ILB/Programa Interlegis, com a devida observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO QUINTO. Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018(LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO. O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo SENADO, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis**

E, por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

CELEBRANTES:

<i>Pelo SENADO FEDERAL:</i>	<i>Pela CÂMARA:</i>
ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal	JOAO FREDSON ALVES DE CARVALHO Assinado de forma digital por JOAO FREDSON ALVES.DE CARVALHO:77618726353 Dados: 2021.11.08 15:34:01 -02'00' JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal De Vila Nova Dos Martírios - MA
LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis	

TESTEMUNHAS:

<i>Pelo SENADO FEDERAL:</i>	<i>Pela CÂMARA:</i>
LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO Coordenador-Geral do ILB/Programa Interlegis CPF: 385.913.087-00 RG: 744981 SSP/DF	ROBERTA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO SECRETÁRIA LEGISLATIVA CPF: 057.811.283-36 RG: 038923942010-4 <i>Roberta da Conceição Carneiro</i>

U:\COPAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÉNIOS E PROTOCOLO DE INTENÇÕES CÂM. MUN. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - NOVO ACT 014241 2021 (A).docx

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO N° 2021/0231

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participes, conforme disposto no § 1º, art. 116, da Lei nº 8.666/93.

1. DADOS CADASTRAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

CNPJ: 01.623.864/0001-22

UF: MARANHÃO

Endereço: Rua RIO BRANCO, n. S/N, Bairro - CENTRO

CEP: 65924-000

Fone: (99) 991629192

PESSOA RESPONSÁVEL jurídica e administrativamente por este Acordo na CÂMARA, a ser contactada também nas fases que antecedam a Assinatura da parceria:

Nome: JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO

Fone: (99) 991629192

E-mail: joaofredson2@gmail.com

2. OBJETIVO

Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus participes.

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, Escola de Governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações. Assim, a parceria institucional entre o SENADO e a CÂMARA poderá ampliar as ações de integração e modernização do Legislativo brasileiro, compatíveis com a missão do ILB/Interlegis.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:

- a) aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
- b) consolidação e validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis na CÂMARA
- c) estimulação e promoção da participação cidadã nos processos legislativos;
- d) desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, com atualização periódica e preferencialmente por meio eletrônico;
- e) realização de eventos (presenciais, EAD ou remotos), pelo SENADO e/ou pela CÂMARA objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (rede de Casas legislativas conveniadas);
- f) acompanhamento informatizado quanto aos produtos e serviços ILB/Interlegis que a CÂMARA possua em funcionamento, ou para o qual já tenha solicitado desativação (registro histórico);
- g) busca da satisfação da CÂMARA quanto ao uso intensivo dos produtos e serviços ILB/Interlegis que tenha solicitado.

5. PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Mediante este Plano de Trabalho, poderão ser disponibilizados, conforme demanda oficial da CÂMARA os seguintes produtos e serviços, **inclusa a respectiva HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal:

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF
 Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

- a) **Portal-Modelo:** portal corporativo multimídia pronto para uso, voltado para a divulgação das atividades da Casa legislativa, propiciando total visibilidade à sociedade quanto às informações do parlamento, notícias e vídeos, e à prestação de contas dos dados de transparência dessa instituição;
- b) **SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo):** simplifica a atividade legislativa da Casa, facilitando o controle de tramitação de proposições, organização de sessões plenárias e controle de votação pelo painel eletrônico. Aumenta a transparência, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares;
- c) **E-Democracia:** permite a comunicação direta entre a sociedade e os parlamentares nas audiências públicas interativas, e propicia também que os cidadãos possam contribuir na elaboração das leis;
- d) **E-Mail Legislativo:** proporciona segurança e credibilidade no uso do e-mail corporativo utilizado pelos servidores e parlamentares, a ser oferecido pelo Programa Interlegis;
- e) **Domínio .LEG:** identifica o Legislativo na internet, pois agrupa todos os órgãos do Poder Legislativo na Rede Mundial de Computadores;
- f) **Novos produtos tecnológicos legislativos** que venham a ser desenvolvidos pela equipe de informática do Interlegis ou em colaboração com as comunidades de prática ou outras que venham a substituí-las;
- g) **Serviço de hospedagem**, no Datacenter do Senado Federal, dos produtos acima citados;
- h) **Ações educacionais** (Oficinas legislativas, cursos, treinamentos, seminários, simpósios, congressos, encontros, palestras, ciclos de palestras, rodas de conversa etc), podendo ser nas modalidades presencial, EAD ou remota.

6. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho comprehende as fases de **Formalização, Planejamento e Execução**, descritas a seguir.

#	FASE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
1	FORMALIZAÇÃO: celebrar o ACT.		
1.1	Formalização do convênio por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Programa	CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

	Interlegis.		
1.2	Anuência quanto aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT.	CÂMARA	No momento da formalização.
1.3	Assinatura da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT.	SENADO e CÂMARA	Após trâmites contratuais e legais no Senado Federal.
2	PLANEJAMENTO: formalizar os pedidos de produtos, serviços e ações educacionais.		
2.1	Formalização do pedido de produtos e serviços Interlegis e designação de responsável técnico, por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis, <u>indicando que haverá HOSPEDAGEM</u> no Datacenter do Senado Federal.	CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA, desde que possua <u>ACT ou convênio vigentes</u> .
2.2	Formalização do pedido de participação em <u>ações educacionais</u> (Anexo I, tópico 5, item h), por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis.	CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA para atendimento específico ou conforme o calendário de <u>ações educacionais</u> do ILB/Interlegis.
2.3	Autorização de participação em <u>ações educacionais</u> (Anexo I, tópico 5, item h).	SENADO	<p>-Em caso de <u>ações educacionais presenciais</u>, a Diretoria do ILB/Interlegis autorizará, prioritariamente, <u>Casas com ACT ou convênio vigentes</u>.</p> <p>-Em caso de <u>ações educacionais EAD ou remotas</u>, a Diretoria do ILB/Interlegis poderá autorizar a participação <u>mesmo antes da assinatura</u> do ACT, com a finalidade didática de a CÂMARA avaliar o benefício/viabilidade de uso do produto, serviço ou conhecimento ali explanado.</p>
3	EXECUÇÃO: em ambiente de produção, disponibilizar os produtos e serviços solicitados.		
3.1	Repasse da demanda à equipe de informática do ILB/Interlegis.	SENADO	Ao receber o Ofício de solicitação.
3.2	Preparação do ambiente tecnológico e	SENADO	Após o repasse da demanda à



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

	<u>alocação de recursos</u> no Datacenter do Senado Federal.		equipe de informática.
3.3	Disponibilização do template do produto <i>open source</i> à CÂMARA.	SENADO	Logo após a preparação do ambiente tecnológico.
3.4	Atualização das próprias informações nos bancos de dados dos produtos implantados.	CÂMARA	Quando a CÂMARA já estiver de posse das permissões de acesso.
3.5	Realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas) e melhorias nos produtos implantados.	SENADO	Periodicamente, conforme necessário.
3.6	Garantia dos meios necessários à disponibilização <u>ininterrupta</u> dos produtos implantados, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas).	SENADO	Diariamente.
3.7	Acompanhamento do cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções.	SENADO	Periodicamente, conforme necessário: por meio de consultas aos ambientes virtuais da CÂMARA (bancos de dados); e por meio de demonstrativos obtidos dos mecanismos de informações gerenciais do ILB.
3.8	Prestação de contas quanto ao cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções.	CÂMARA	Anualmente.
3.9	Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis.	CÂMARA	Quando houver interesse e disponibilidade técnica por parte da CÂMARA.
3.10	Realização de ações educacionais (Anexo I, tópico 5, item h) para treinamento quanto aos produtos disponibilizados.	SENADO e CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA para atendimento específico ou conforme o calendário de ações educacionais do ILB/Interlegis.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

8. RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, a CÂMARA que sediar as Ações previstas neste Termo será responsável pelo(a):

- a) cumprimento pleno do Acordo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;
- b) garantia do uso restrito da marca do partície, do nome do partície ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partície, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;
- c) espaço compatível para a realização das ações presenciais na sede da Casa, quando requerido;
- d) logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades, quando se tratar de ações presenciais;
- e) colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis;
- f) indicação dos técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores dentro da Casa;
- g) atualização e disponibilização para livre consulta das próprias informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados, exceto as administrativas que requeiram sigilo por força de lei.

9. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

10. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

<p>ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal</p>	<p>JOAO FREDSON ALVES DE CARVALHO:77618726353 Assinado de forma digital por JOAO FREDSON ALVES DE CARVALHO:77618726353 Dados: 2021.11.08 15:34:59 -02'00'</p> <p>JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal De Vila Nova Dos Martírios - MA</p>
--	---

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br

"A-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12."



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 154/2021.
Nº Processo: 08038.008997/2016-04.
Dispensa. Nº 5/2017. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 15.827.180/0001-57 - APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo visa acrescer ao objeto contratual em 1 (um) posto de técnico em secretariado, a contar do dia 21 de outubro de 2021, o que corresponde a 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento) do valor contratual.. Vigência: 20/10/2021 a 24/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 210.704,16. Data de Assinatura: 16/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 170/2017.
Nº Processo: 08038.008340/2017-10.
Pregão. Nº 104/2017. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 15.827.180/0001-57 - APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato administrativo nº. 170/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2021 a 19/11/2022. Vigência: 20/11/2021 a 19/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 99.040,80. Data de Assinatura: 12/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 163/2021.
Nº Processo: 08038.007210/2018-41.
Dispensa. Nº 277/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 08.899.440/0001-34 - PERFIL - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº. 163/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2022 a 08/03/2023.. Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.746,68. Data de Assinatura: 16/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 161/2021.
Nº Processo: 08038.008348/7201-73.
Dispensa. Nº 272/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº. 161/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2021 a 19/11/2022.. Vigência: 20/11/2021 a 19/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 152.147,04. Data de Assinatura: 16/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2021).

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0092/2021. Processo: 200.016754/2021-68. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e o IOME - INSTITUTO ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPORTIVA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ: 41.474.414/0001-30). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 18/11/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: José Humberto de Souza Borges.

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0093/2021. Processo: 200.014949/2021-73. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a ACCLAMER ODONTOLOGIA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ: 30.337.784/0001-09). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 18/11/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Credenciada: Maria Inês César Ribeiro.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0118. Processo: 200.008023/2021-49. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO. CNPJ: 26.913.574/0001-44. Data da assinatura: 18/11/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação de ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 18/11/2021 final: 17/11/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Wesley Silveira Bueno, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0203. Processo: 200.012699/2021-37. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB. CNPJ: 08.607.012/0001-90. Data da assinatura: 18/11/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação de ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 18/11/2021 final: 17/11/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Francisco de Medeiros Silva, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0231. Processo: 200.014241/2021-12. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA. CNPJ: 01.623.864/0001-22. Data da assinatura: 17/11/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 17/11/2021 final: 16/11/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: João Fredson Alves de Carvalho, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.014328/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de testagem periódica para a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em colaboradores do Senado Federal, através do exame laboratorial RT-PCR (biologia molecular), na medida em que houver necessidade, durante 06 (seis) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00113-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/11/2021) 20001-00001-2021NE000003

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor da Secretaria de Administração de Contratações (SADCON), DO Senado Federal, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.010448/2021-18, tendo em vista a tentativa fracassada de notificação via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº OD590755981BR, resolve, com base no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, notificar a empresa J2 COMÉRCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.816.522/0001-08, a interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra o cancelamento da Nota de Empenho nº 2021NE000177, com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993 e nos itens 21.1 e 21.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2020; e MULTA no valor de R\$ 2.108,58 (dois mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos) cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 180 (cento e oitenta) dias no âmbito desta Administração, aplicada pela Diretoria-Executiva de Contratações do Senado Federal, por intermédio da Portaria nº 78, de 13/10/2021, com base art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/1993, nos termos dos itens 22.5, 22.5.1 e 22.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2020, pela inexecução total da Nota de Empenho nº 2021NE000177, em descumprimento ao que estabelecem os itens 16.4 e 18.1 do edital do referido certame. O referido recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio nº 16, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 11, CEP: 70.165-900; ou ainda através do e-mail seinpe@senado.leg.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

RODRIGO GALHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor da Secretaria de Administração de Contratações (SADCON), do Senado Federal, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 00200.016739/2021-10, tendo em vista a tentativa fracassada de notificação via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº OD590755920BR, resolve, com base no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa R1 EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 97.542.099/0001-95, a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra a multa em tese aplicável no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com base no item 23.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2021, por abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, em descumprimento ao que estabelece o subitem 11.1.6 do supracitado Edital. A referida defesa deverá ser dirigida à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 17, CEP: 70.165-900; ou ainda através do e-mail seinpe@senado.leg.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

RODRIGO GALHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor da Secretaria de Administração de Contratações (SADCON), do Senado Federal, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 00200.015420/2021-77, tendo em vista a tentativa fracassada de notificação via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº OD590754748BR, resolve, com base no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa J F A DE MORAIS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 36.269.156/0001-10, a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra a multa em tese aplicável no valor total de R\$ 25.857,21 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), com base nos Parágrafos Quarto e Décimo Terceiro da Cláusula Primeira do Contrato nº 068/2021, por não executar a Etapa 1, objeto da Ordem de Serviço nº 001/2021; assim como atrasar a entrega da garantia contratual, em descumprimento ao que estabelecem o caput da Cláusula Terceira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do supracitado contrato. A referida defesa deverá ser dirigida à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 17, CEP: 70.165-900; ou ainda através do e-mail seinpe@senado.leg.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

RODRIGO GALHA

SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

De: CÂMARA DE VEREADORES VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Enviado em: <cmvnmartirios@hotmail.com>
Para: quinta-feira, 18 de novembro de 2021 15:12
Assunto: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
RE: COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ASSINADO DIGITAL

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída
Categorias: Tereza

RECEBIDO !!

Att
DAIANE ALVES MARTINS OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE.

Enviado do [Outlook](#)

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepcosenado@leg.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de novembro de 2021 11:12
Para: SCCO - Serviço de Contratos e Convênios <scco@senado.leg.br>
Cc: cmvnmartirios@hotmail.com <cmvnmartirios@hotmail.com>; joaofredson2@gmail.com
<joaofredson2@gmail.com>
Assunto: COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

Brasília, 18 de novembro de 2021

Processo nº 00200.014241/2021-12

Acordo de Cooperação Técnica: AC2021/0231

Organização: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

Telefone: (99) 99162-9192

E-mail: cmvnmartirios@hotmail.com; joaofredson2@gmail.com;

A/C Sr. JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO

Prezado Senhor,

Envio-lhe em anexo o Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0231, celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, assinado digitalmente em (17/11/2021), pelo Senado Federal.

Durante a pandemia do COVID-19, estamos evitando o trânsito de documentos em meio físico, uma vez que há informações de que o vírus sobrevive por horas, e até mesmo por dias em superfícies como papéis e envelopes.



**Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento para finalização
do processo**

Atenciosamente,

**José Olivar Campos da Silva
Chefe do SEPCO**

Atenciosamente,

TEREZA MARQUES
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO
Senado Federal – SADCON/COPLAC/SEPCO
Via N2 Bloco de Apoio 16, sala 12,13
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-1423/3303-3134





Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC
2021/0231

Vigência: 17/11/2021 a 16/11/2026

NUP da Avença: 00100.119951/2021-66

Nº da Licitação: -

Modalidade: Não se Aplica

Categoria do objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA [CNPJ: 01.623.864/0001-22] (17/11/2021 - 16/11/2026)

Processo(s)

Principal: 00200.014241/2021-12

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	SCCO		41562021	8046-S1

Empenhos

Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Valores

Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.



O gerado automaticamente pelo Sistema Gestão de Contratos (adm.senado.gov.br/gestao)
pelo usuário terezam, em 19 de Novembro de 2021, às 10:56.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2E73D1C200413333.